

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2023

Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento da praga Phakopsora pachyrhizi, agente causal da Ferrugem Asiática da Soja, em lavouras, no período do cultivo da soja no território Catarinense.

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - DEDEV e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - Didev, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país.

A Lei n.º 17.825, de 12/12/2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A Portaria n.º 306, DE 13 DE MAIO DE 2021 que institui o Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja – *Phakopsora pachyrhizi* (PNCFS) no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atualizada pela Portaria n.º 388, de 31 de agosto de 2021.

A importância epidemiológica da identificação inicial da presença de esporos do fungo *Phakopsora pachyrhizi*, bem como da identificação inicial das plantas infectadas pelo agente causal da ferrugem asiática e do cumprimento do calendário de semeadura da cultura.



Resolve:

Art. 1º - Realizar o monitoramento da praga Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*) com o objetivo de registrar a presença da praga em plantas de lavouras e plantas voluntárias, no período da safra da soja no território Catarinense.

Art. 2º O levantamento será realizado em única etapa, conforme meta estabelecida no Anexo I, no período de 10 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, com a inspeção “*in loco*” em cultivos e plantas voluntárias de soja.

Art. 3º Serão inspecionadas propriedades com produção de grãos e margens de rodovias para coleta de plantas de soja voluntárias, a fim de detectar a presença do fungo *P. pachyrhizi*, nessas potenciais hospedeiras.

§ 1º - Será encaminhada via mala direta a solicitação aos RT's da assistência técnica privada, para que comuniquem imediatamente a Cidasc, via whatsapp 4836657300 ou e-mail culturas@cidasc.sc.gov.br, qualquer ocorrência de plantas de soja infectadas pelo fungo *P. pachyrhizi*, indicando:

I - **Identificação da área:** nome do estabelecimento e/ou produtor, endereço, município e coordenadas geográficas ou ponto de localização da lavoura;

II - **Caracterização da cultura:** estágio fenológico e cultivares utilizadas;

III - **Estado fitossanitário da lavoura:** presença do fungo, sintomas, grau de severidade da doença e técnicas de manejo da praga utilizados pelos produtores para o seu controle (variedades resistentes, fungicidas aplicados).

§ 2º - As áreas indicadas pelos profissionais da assistência técnica privada, devem ser inspecionadas pelas autoridades fitossanitárias, cabendo aos Departamentos Regionais a organização das inspeções nas lavouras.

§3º Caso não haja a indicação de áreas por parte da assistência técnica, deverão ser realizadas um número mínimo de inspeções conforme a tabela a seguir:

Departamento Regional	Quantidade mínima de inspeções
Blumenau	3
Caçador	10
Campos Novos	10
Canoinhas	10
Chapecó	10
Concórdia	5
Criciúma	3
Joaçaba	5
Lages	10
Mafra	10
Rio do Sul	5
São Lourenço do Oeste	10
São Miguel do Oeste	10
Xanxerê	15

§ 4º - Diante da presença de plantas de soja suspeitas ou infectadas, as autoridades fitossanitárias deverão vistoriar o local de produção e coletar amostras por meio do seguinte método:

I - Coletar folhas aleatoriamente no local a ser amostrado, preferencialmente dos terços médios e inferiores das plantas de soja, colocando-as em um saco plástico, juntamente com papel toalha ou algodão umedecido, ou mesmo borrifado com um pouco de água. O saco deve ser amarrado e mantido com um pouco de ar (câmara úmida) por 24 a 48 horas em temperatura ambiente;

II - Retirar as folhas do saco plástico e observar contra um fundo claro os sinais (estruturas de frutificação do fungo, as urédias), procurando minúsculos pontos na parte inferior da folha com auxílio de lupa de mínimo aumento entre de 10x a 20x;

III - Identificar os sinais do fungo causador da ferrugem asiática (*Phakopsora pachyrhizi*);

§ 5º As orientações para identificação de estruturas do fungo *P. pachyrhizi*, podem ser obtidas em materiais audiovisuais disponíveis em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1TtpqIY3SesBwsZRmHEYQGnmg5QtXxlY?usp=sharing>



§ 6º Após análise da amostra coletada, a autoridade fitossanitária deverá registrar a presença ou ausência do fungo *P. pachyrhizi* em formulário próprio no Conecta.

Art. 5º Confirmada a ocorrência de plantas infectadas, a autoridade fitossanitária deverá realizar a notificação da ocorrência da praga ao consórcio antiferrugem, conforme estabelecido em legislação vigente.

Art. 6º Os locais inspecionados devem ser identificados e georreferenciados (WGS84 hddd,ddddº).

Art. 7º O registro das ações de monitoramento e identificação serão realizadas conforme orientações no Anexo I desta IS.

Art. 8º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento.

Art. 9º Fica designado como Coordenador do Monitoramento o engenheiro agrônomo, Diogo Antonio Deoti, ao qual poderão ser dirigidas (e-mail culturas@cidasc.sc.gov.br) as dúvidas quanto a execução desta instrução de serviço.

Artigo 10 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

Alexandre Mees

Gestor do Departamento Estadual
de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

Fabiana Alexandre Branco

Gestora da Divisão de
Defesa Sanitária Vegetal

Anexo I

Orientações para o registro do levantamento fitossanitário

Nome do Formulário: Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV

Preenchimento:

- *Tipo de Formulário:* Termo de Fiscalização
- *Tipo de Atividade:* Externa
- *Competência:* DIDEV
- *Data e Hora:* Informar data e hora da chegada na propriedade
- *Localização:* Capturar coordenada no acesso à área inspecionada
- *Motivação:* Rotina

- ***Tipo de ação:***
 - Levantamento Fitossanitário
- ***Levantamento Fitossanitário da praga:***
 - Ferrugem asiática (*Phakopsora pachyrhizi*)

- Origem do cadastro:
 - Dar *preferência* pela seguinte ordem, sempre que possível:
 - 1º - Propriedades Sigen+, ou;
 - 2º - Cadastro de pessoas Sigen+, ou;
 - 3º - Não vinculado
- Informar se foi acompanhado por algum responsável pelo local das inspeções. Se **Sim**, obtenha informações através do relato do produtor;
 - Observação: As inspeções podem ser feitas de forma aleatória na região, sem a necessidade de identificar proprietário ou outros dados da lavoura.
- ***Registro das inspeções:***
 - É um campo de múltipla entrada para a captura das coordenadas dos pontos inspecionados (no mínimo 1 ponto na área);
 - Caso encontre plantas com sintomas ou sinais da praga, preencha os demais campos e indique claramente qual sua suspeita.
 - Informe se houve coleta de amostra no ponto inspecionado.
 - Anexe fotos sempre que encontrar sintomas ou sinais da praga.
- ***Descrição:*** Campo a descrição de outras informações que julgar relevantes.
- ***Outros documentos emitidos:*** Quando coletar amostra, informe um número de Termo de Coleta de amostra.

- **As assinaturas serão coletadas na própria tela do equipamento.**

- **Não há necessidade de impressão na impressora portátil.**

- Modelos de impressão:
 - Termo de fiscalização: “*L - Levantamentos Fitossanitários (geral)*”
 - Termo de coleta de amostra: “*TCA - Didev*”



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W65M9OI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE MEES (CPF: 038.XXX.379-XX) em 12/01/2023 às 17:07:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.

(Assinatura do sistema)



FABIANA ALEXANDRE BRANCO (CPF: 022.XXX.459-XX) em 13/01/2023 às 16:01:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfVzY1TTIPSTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **W65M9OI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.